**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **UNIDADE SOLICITANTE:** Unidade Gestão Administrativo |
| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Davi Correa Caminha |

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**   Aquisição, sob demanda, de café especial, torra média, com pontuação igual ou superior a 80 pontos, produzidos na Região com Indicação Geográfica Matas de Rondônia por empreendimento familiar rural que se enquadre nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa descrita no Detalhamento Técnico para o atendimento da Sede do Sebrae em Rondônia e suas Unidades Regionais e Ponto de Atendimento. |

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**   INTRODUÇÃO  O café é uma das bebidas mais consumidas em todo o mundo, apesar de todos os preconceitos e intensas campanhas de desvalorização. Não é à toa que a humanidade o adotou como um hábito universal, presente em todos os lares e instituições, e oferecido em diversas ocasiões, em todos os cantos do planeta. Entretanto, tomar um “cafezinho” pode trazer mais benefícios à saúde que o simples prazer de degustar a tradicional bebida.  O Contrato nº 36/2024, firmado com a empresa DON BENTO CAFÉ ESPECIAL LTDA, tem vigência até 02/09/2025. Até o momento, a contratada vem cumprindo regularmente todas as suas obrigações contratuais, sem registros que desabonem sua atuação.  Com a aproximação do término da vigência, o gestor encaminhou e-mail consultando o interesse da empresa na renovação do contrato. Em resposta, a contratada manifestou interesse, condicionado à realização de reequilíbrio econômico-financeiro. No entanto, ao ser informada da necessidade de apresentar documentação comprobatória para viabilizar o pedido de reajuste, a empresa desistiu da renovação, alegando não ter condições de fornecer os documentos exigidos.  Diante desse cenário, e considerando a proximidade do encerramento contratual, torna-se necessária a realização de nova contratação. A medida tem como objetivo ampliar a competitividade no setor, incentivar a participação de novos cafeicultores e fortalecer a agricultura familiar na região com a IG - Indicação Geográfica Matas de Rondônia, o que possibilitará a inclusão de novos produtores no mercado de cafés especiais. Em alinhamento ao projeto desenvolvido pelo Sebrae em Rondônia, que já apoia um grupo de cafeicultores no aprimoramento de suas práticas mercadológicas e no acesso ao mercado, uma nova contratação promoverá maior competitividade e incentivará o crescimento do setor. Dessa forma, a iniciativa não só fortalecerá a cadeia produtiva local, como também ampliará as oportunidades de mercado para os cafeicultores da região.  HISTÓRICO  Rondônia é responsável por cerca de 97% do café produzido na Amazônia. O Estado vem passando por diversas transformações, tornando-se mais agronomicamente eficiente com uma evolução superior a 300% em sua produtividade nos últimos anos. Aliado a isso vem o reconhecimento de uma cafeicultura que se destaca também pelo número crescente de produtores que desenvolvem lotes e microlotes de um produto de qualidade de padrão internacional.  A cafeicultura é uma das principais atividades agrícolas geradoras de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para o Estado de Rondônia. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cultura é conduzida por cerca de 17 mil produtores. São módulos com média de quatro hectares plantados. A base de toda a mão de obra é familiar e o processo de colheita é manual. A exceção fica para um pequeno grupo de produtores, não superior a 30, que possui equipamentos para a colheita semimecanizada.  O Café produzido no Estado de Rondônia é o Café da espécie Canéfora tendo a variedade Robusta Amazônico grande expressividade na área de produção. O café produzido no Estado comumente foi utilizado para fazer blend com o café arábica, tornando o café apreciável frente aos sabores das duas espécies.  Como parte dessa evolução, a região Matas de Rondônia está em processo de reconhecimento da sua excelência na produção de Robustas Amazônicos Finos, por meio do selo de Indicação Geográfica, e um forte vínculo com a sustentabilidade, baseado na chancela da Plataforma Global do Café - PGC. A possibilidade desse selo de origem e qualidade para os cafés amazônicos abre oportunidades para os mais de 17 mil cafeicultores da região, em sua maioria de base familiar, na busca por novos mercados consumidores e formas de uso para os seus grãos.  A cafeicultura amazônica tem se mostrado prodiga em novidades e inserção social. São indígenas, mulheres, jovens e sêniores que cultivam o café no Estado em uma área superior a 70 mil hectares. Na Amazônia, todos têm seu lugar ao sol nesse empreendimento agrícola tão importante para o país e o mundo.  O Sebrae em Rondônia a partir do ano de 2017 teve papel importante na promoção e desenvolvimento da cafeicultura de Rondônia, tendo em vista os projetos em parceria com o Governo de Rondônia qual promoveu significativos avanços que hoje se consolida com o apoio efetivo do projeto IG – Matas de Rondônia, que tem atuação no desenvolvimento da estratégia de promover comercialmente o café que tem origem na área que corresponde a 15 municípios da região da Zona da Mata de Rondônia.  A IG – Indicação Geográfica é um instrumento que valoriza os cafés produzidos na origem e promove a região produtora, sendo dever da sociedade em geral dar visibilidade e consumir os cafés de origem.  O pesquisador da Embrapa Rondônia, Enrique Alves, explica que os cafés especiais são mais ricos em açucares, substâncias antioxidantes e lipídeos, entre outros. Além disso, o ponto de torra dos cafés especiais claro ou médio, também podem fazer a diferença quando comparado aos cafés tradicionais, que usam, geralmente, torras escuras e até carbonizadas. “Os grãos de café têm muitos compostos voláteis que podem se perder em torras escuras”, pontua Alves.  CARACTERÍSTICAS E ASPECTOS NUTRICIONAIS  A publicação da Embrapa, intitulada Café & Saúde Humana, de autoria dos pesquisadores Ronaldo de Oliveira Encarnação e Darcy Roberto Lima, demonstra que os grãos de café são ricos em sais minerais (3% a 5%) como potássio, magnésio, cálcio, sódio, ferro, manganês, rubídio, zinco, cobre, estrôncio, cromo, vanádio, bário, níquel, cobalto, chumbo, molibdênio, titânio e cádmio. Também possuem uma quantidade considerável de lipídios (10% a 20%), açúcares (35% a 55%) e aminoácidos (2%), substâncias importantes como fontes de energia, além de ácidos clorogênicos (7% a 9%) e niacina ou vitamina PP – vitamina do complexo B (0,5%).  A bebida do grão possui cafeína, ácidos clorogênicos/quinídeos, niacina, sais minerais e centenas de compostos voláteis responsáveis pelo aroma e o sabor. Do ponto de vista alimentício, todos esses componentes fazem do café uma bebida saudável e rica em propriedades nutricionais, superando as bebidas isotônicas, os refrigerantes e a própria água mineral.  Os mesmos autores também mencionam o cuidado da torra para a preservação das propriedades benéficas dos grãos de café. E, que após o processo de torra, a coloração dos grãos deve ser marrom-chocolate, clara ou escura, mas nunca preta como carvão, pois assim, permaneceriam as mesmas quantidades de cafeína, mas um maior teor de cinzas, enquanto os outros componentes mais importantes seriam praticamente destruídos. Somente a cafeína (termoestável) não é destruída com a excessiva torra do café.  CUSTO x BENEFÍCIO  Historicamente, o café da espécie arábica foi considerado mais nobre, puro e de qualidade. Os cafés canéfora, considerados como de segunda linha, serviam para baratear blends (mistura) com arábicas de padrão baixo, ou para uso na indústria de solúveis.  PARCERIA SEBRAE E EMBRAPA  A parceria entre Sebrae e Embrapa por meio do Projeto de Inteligência Estratégica: agregação de valor para os pequenos negócios rurais tem proporcionado a organização e a customização de conteúdos estratégicos para a implementação ou o aperfeiçoamento de diferentes modelos de negócios.  A Embrapa é uma referência na pesquisa agropecuária e tem desenvolvido tecnologias para o aumento de produtividade das atividades agropecuárias bem, como na integração de sistemas produtivos para a sustentabilidade das propriedades rurais. A tecnologia aplicada realizada pela pesquisa tem gerado transformação e melhores condições para que o produtor esteja adaptado às condições de mercado.  A parceria Sebrae e Embrapa contribui para o conhecimento aprofundado das necessidades de mercado e das carências tecnológicas dos pequenos negócios rurais gerando conhecimento e soluções que proporcionem o aumento da competitividade dos empreendimentos.  Iniciativas como essa fortalecem a transferência de tecnologia aplicada e conectadas às demandas de mercado e contribuem para a geração de impacto e transformação setorial nos territórios.  INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE  Durante os últimos anos a equipe do Sebrae em Rondônia e parceiros realizaram visitas técnicas à produtores de cafés especiais para incentivar a adoção de novas práticas de pós-colheita. Os cafeicultores que se apropriaram destas técnicas obtiveram cafés premiados e já fazem parte de um processo de transformação do perfil sensorial dos Robustas Amazônicos, deixando-os ainda mais exóticos e diferenciados.  PREMIAÇÕES  Estes bons resultados, após investimentos realizados pelo Sebrae em Rondônia e parceiros, têm como principal objetivo valorizar o trabalho que produtores de café estão realizando no coração da floresta amazônica e, com isso, dar protagonismo a eles, sempre com foco na produção com qualidade e sustentabilidade.  Produtores de Alto Alegre dos Parecis, por exemplo, fizeram lotes de cafés aplicando o ‘Sprouting Process’ – tipo de fermentação positiva desenvolvida pelo barista Leo Moço – e conseguiram obter bebidas excelentes. O mesmo café, que no método natural não chegou a 80 pontos, com essa fermentação atingiu mais de 80. Isso significa mais sabor e valor para o produto.  Em concursos estaduais e nacionais já tivemos produtores classificados entre os 10 melhores, inclusive ganhando prêmio em primeiro lugar na categoria ‘Sustentabilidade’ e em segundo lugar na categoria ‘Qualidade’.  PROMOÇÃO  O Sebrae em Rondônia tem oferecido aos parceiros e cliente amostras dos cafés Robustas Amazônicos através de ações realizadas pelas unidades regionais e eventos com participação das diretorias através de trocas protocolares, onde o parceiro/cliente tem a oportunidade de apreciar o produto regional e com grande aceitação.  OPORTUNIDADE PARA OS CAFÉS ROBUSTAS AMAZÔNICOS ESPECIAIS  O consumidor está interessado na origem dos alimentos e no apelo de sustentabilidade. O mercado mundial de café valoriza muito o comércio justo – fair trade − e poderia passar a pagar um green forest trade para os cafés amazônicos com viés ecológico.  Outra oportunidade para a cafeicultura familiar está na produção e comercialização dos microlotes de Robustas Amazônicos Especiais. Por serem plantas de fecundação cruzada, têm muito o que explorar a sua variabilidade genética em regiões do Estado com diferentes climas, solos e aspectos culturais de produção.  O movimento de reconhecimento da qualidade sensorial dos cafés canéforas finos está em franca evolução. Cultivados em regiões que começam a ser reconhecidas como centros de origem de bebidas especiais da espécie, por exemplo, as Matas de Rondônia para Robustas Amazônicos (terroir amazônico) e os Conilons das montanhas capixabas ou planícies baianas. São cafés que vêm surpreendendo o Brasil e o mundo pela colheita seletiva de frutos maduros e secagem cuidadosa. Técnicas mais modernas de fermentação induzida ou positiva também são realizadas nesses cafés, que têm apresentado nuances de aromas e sabores diferenciados.  DA AQUISIÇÃO  Por incentivo do Sebrae em Rondônia alguns produtores rurais deram início ao beneficiamento do café criando marcas próprias sendo vendidas diretamente no mercado. Por ser o Sebrae em Rondônia realizador de projetos que visam apoiar a cafeicultura, este fato sugere que a entidade valorize os cafés de Rondônia, passando a adquirir diretamente dos produtores de cafés especiais, que fazem parte da Região com Indicação Geográfica Matas de Rondônia, para atender suas Unidades de Atendimento, demonstrando o compromisso com o propósito de fortalecer a cafeicultura de Rondônia, desenvolvendo maior sustentabilidade e valorização da agricultura familiar na região.  O Artigo 26, §1º da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o caput do artigo, aborda a possibilidade de a administração pública, em determinadas situações, justificar a contratação direta com base em critérios de desenvolvimento sustentável, incentivo à economia local e valorização da produção regional. Isso significa que, ao invés de se restringir apenas aos critérios tradicionais de economicidade e vantajosidade, a administração pode considerar também o impacto da contratação no desenvolvimento local, na geração de empregos e renda na região, e na promoção de práticas sustentáveis.  A Lei nº 11.326/2006 estabelece diretrizes para a Política Nacional da Agricultura Familiar, que visa beneficiar os agricultores familiares com políticas públicas, incluindo compras públicas, especialmente quando articuladas com programas de desenvolvimento territorial.  A Lei nº 14.628/2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), reforça esse movimento ao estabelecer que a administração pública pode adquirir, de forma direta e simplificada, alimentos produzidos por agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, e empreendedores da economia solidária. O PAA tem como objetivos principais a promoção da segurança alimentar e nutricional, o fortalecimento da agricultura familiar, e o fomento ao desenvolvimento econômico e social local. A lei também estimula práticas sustentáveis de produção e consumo, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, ao permitir que critérios como regionalidade, sazonalidade e sustentabilidade sejam considerados nas contratações públicas.  O Decreto nº 8.473/2015, que institui o Programa Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos (PNRSU), e a legislação sobre compras públicas sustentáveis permitem que a administração pública priorize produtos de base local ou regional, com critérios de sustentabilidade e que gerem impacto positivo nas comunidades locais.  O Acórdão TCU nº 1.747/2011 - Plenário, de fato, reconhece a possibilidade de utilização de critérios de desenvolvimento regional em licitações, desde que devidamente justificados e não comprometam a competitividade do certame. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Especificação Do Produto** | **Marca de Referência** | **Medida** | **Pedido Mínimo** | **Qtde** | | 1 | Café torrado e moído, torra média, considerado especial, com pontuação igual ou superior a 80 pontos, embalagem em pacote aluminizado de 250g, com registro no MAPA.  **Validade:** não inferior a 6 (seis) meses. | Café Don Bento, Café Lagoa da Mata, Hel Café, Tribos ou de melhor qualidade | Unidade | 200 | 4.000 |   **Validade do produto:**  O produto deverá ter o prazo de validade mínima conforme detalhamento na tabela acima;  A data de fabricação e o prazo de validade devem constar na embalagem do produto.  **Embalagem do produto:**  A embalagem, como o seu manuseio, transporte, carga/descarga será de responsabilidade e custos da contratada. |
| 1. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**     1. **COMPETE À CONTRATADA:**   Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:   1. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo Sebrae/RO; 2. Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae/RO; 3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado; 4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sebrae/RO, atendendo de imediato às reclamações; 5. Manter entendimento com o Sebrae/RO, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes; 6. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Sebrae/RO para com estas obrigações; 7. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre realização do objeto; 8. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa; 9. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Sebrae em Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista; 10. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae/RO, sem expressa autorização; 11. Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a Sebrae/RO; 12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas; 13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Sebrae/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo; 14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Sebrae/RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Sebrae/RO; 15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae/RO; 16. Responder por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho. 17. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso. 18. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Sebrae/RO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 19. Na hipótese de o Sebrae/RO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir dos valores pagos a este título. 20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RO, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor; 21. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Sebrae/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; 22. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação; 23. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização do Sebrae/RO, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas; 24. Prestar informações e esclarecimentos ao Sebrae em Rondônia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação; 25. Responder por quaisquer danos causados ao Sebrae/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Sebrae/RO não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA; 26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA; 27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em 2 (dois) dias uteis, respeitando o seguinte horário das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, após a comunicação feita pela gestão do Contrato; 28. Cumprir com os prazos de entrega das solicitações descritos no termo de referência; 29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;   **Parágrafo** **Primeiro**: Caso o Sebrae/RO seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica obrigada a reembolsar ao Sebrae/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.  **Parágrafo Segundo**: A comprovação da regularidade fiscal, referida no inciso XII desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente. |
| * 1. **COMPETE AO SEBRAE/RO:**   Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o Sebrae em Rondônia fica obrigado a:   1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA; 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a disponibilização do serviço e dos relatórios de consolidação, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual; 3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato; 4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 5. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados podendo rejeitá-los no todo ou em parte; 7. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento; 8. Conferir a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela CONTRATADA em prazo que permita o seu pagamento no período referido no Contrato; 9. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato; 10. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado; 11. Expedir a ordem de fornecimento e solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade; 12. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento; 13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos de consumo entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento; 14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do certame; 15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato. |

|  |
| --- |
| 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**     1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características com o objeto da Licitação;    2. Apresentar documento de registro do MAPA;    3. Apresentar laudo de classificação de café com pontuação igual ou superior a 80 pontos;    4. Apresentar documento que comprove a condição de empreendimento familiar rural, conforme Lei 11.326/2006. |

|  |
| --- |
| 1. **VIGÊNCIA:**   O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite estipulado no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE:  *Art. 36. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.* |

|  |
| --- |
| 1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:**   Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda e necessidades da CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, enviada por meio eletrônico, e deverá ser entregue na Sede do Sebrae em Rondônia em seu respectivo endereço: Av. Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho/RO;  Após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá atender aos pedidos de fornecimento efetuados pela CONTRATANTE conforme abaixo:  O prazo de entrega dos pedidos solicitados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, respeitando o seguinte horário das **08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h00min**;  A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na totalidade do que for solicitado.  **DO RECEBIMENTO**  O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de fornecimento/nota fiscal;  O recebimento definitivo se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, após a verificação da qualidade e quantidade do material;  O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;  Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por defeitos ou vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei. |

|  |
| --- |
| 1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**   A gestão do contrato será realizada pelo Sebrae/RO que fará o acompanhamento da execução para suprir eventual necessidade de informações e ações corretivas juntamente à empresa, e deverá receber e aprovar entregas citadas neste termo, e atestar as notas fiscais quando comprovada sua fiel e correta execução para fins de pagamento. |

|  |
| --- |
| 1. **PENALIDADES:**   A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:   1. Advertência; 2. Multa, nas hipóteses abaixo elencadas:    1. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;    2. De até 10% (dez por cento) sobre os valores dos objetos não executados, no caso de inexecução parcial;    3. De 1% (um por cento) do valor dos respectivos objetos por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando 10% (dez por cento); 3. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, na hipótese de ocorrer: 4. O previsto nas alíneas a ou b do inciso II desta Cláusula; 5. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos na alínea c do inciso II, desta cláusula. 6. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; 7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do Sebrae/RO, pela aplicação das penalidades acima.   **Parágrafo** **Primeiro**: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. Após decurso do prazo, não apresentando a Contratada defesa prévia, ou o Gestor do Contrato julgue a justificativa improcedente, deverá este tomar as providencias necessárias a regular aplicação da penalidade.  **Parágrafo Segundo**: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sebrae/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. |

|  |
| --- |
| 1. **FORMA DE PAGAMENTO:** 2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de produto/serviço por e-mail ou diretamente pelo sistema SE ou no Sebrae em Rondônia na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia e endereçada ao gestor do contrato, com entrega protocolada, a fim de que sejam adotas as medidas afetas ao pagamento; 3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa registrada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados na data da apresentação de nota fiscal ao Sebrae em Rondônia, e devidamente atestada após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA; 4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sebrae em Rondônia pela CONTRATADA, respeitando a data limite do dia 20 de cada mês para entrega do documento fiscal; 5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA; 6. O Sebrae em Rondônia poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência; 7. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Sebrae em Rondônia com erros ou circunstância que impeça a liquidação da despesa serão devolvidas pelo Gestor à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o Sebrae em Rondônia, seja ele a que título for; 8. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:  * Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; * Informar o número da contrato; Valor total, com as deduções de impostos devidos; * Descrição dos produtos/serviços fornecidos, quantidade do produto, preço unitário, data de emissão.  1. É condição para o recebimento dos créditos decorrentes dos produtos fornecidos, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal com os seguintes documentos:    1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS;    2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;    3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;    4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST. |

Porto Velho, 15 de julho de 2025.